

LEI Nº 45, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

“Autoriza abrir Crédito Suplementar”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar a subvenção social concedida Santa Casa de Misericórdia de Areado.

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à despesa autorizada pelo Artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência numa importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dispõe a alínea “b” do Art. 4º da Lei Municipal nº 30 de 30 de dezembro de 1994 e Inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento